## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ



ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.792 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Da nomeação a Bem Imóvel Público do Município de Santana do Jacaré-MG.

O povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerias, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°- Passa a denominar Parque de Eventos Ver. Antônio de Nazaré Borges (Roxinho), o Imóvel Público do Município de Santana do Jacaré (MG), vulgo "Parque da Cavalhada" aos fins de eventos e folclore Cavalhada, situado no Bairro Cidade Nova, no seguimento da Avenida Mariano Martins Viana, nesta cidade.

Art.2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°-Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santana do Jacaré, 25 de agosto de 2017.

Aleíris Soares Viana

Prefeito Municipal de Santana do Jacaré/MG

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM
NECESSÁRIOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
JACARÉ-MG À AV. PADRE NAGIB GIBRAN, 70
EM 25 08
SANTANA DO JACARÉ-MG 25 108 117